PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CANTO CORAL NATALINOS Nº 006/FUNCAJU/PMA/2021

COROS NATALINOS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e n.º 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, com as alterações do Parágrafo Único do art. 2º e do art. 12, bem como revogação do art. 38, perpetradas, respectivamente, pelo art. 15 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 146/2015, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ sob n.º 19.432.705/0001-06, com sede na Rua Estância, n.º 39, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.010-180, torna público o presente **Edital Coros Natalinos.**

1. MOTIVAÇÃO

1.1 O presente Edital se fundamenta, especialmente, na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - **"Lei Aldir Blanc"**, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.751, de 22 de junho de 2021, e Decreto Municipal n.º 6.260, de 30 de setembro de 2020, que adotará rito e forma simplificados, com procedimentos de inscrição virtual.

2. OBJETIVO

2.1. O presente edital tem o objetivo de premiar **09 (noves) coros natalinos** que tenham como premissa conteúdo direcionado ao público em geral de tema Natal.

2.2. Cada apresentação será premiada com o valor de até 3.000,00 (três mil reais), totalizando 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

2.3. Cada Coro deverá ter apresentação mínima de 60 (sessenta) minutos.

2.4. A apresentação a ser produzida devera ter, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

2.5. Cada proponente pode concorrer com apenas uma vaga.

2.6. Deverá ser enviado, no ato da inscrição neste edital, **proposta e repertório com os devidos autores.**

2.7. As apresentações serão premiadas pela concepção da proposta e repertório.

2.8. As apresentações serão gravadas e disponibilizadas por meio da plataforma https://ajuplay.com.br/

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste edital entende-se:

Coro Natalino: O coro natalino é constituído por coralistas com experiência mínima de 24 meses anteriores a pandemia caracterizado por repertório com músicas exclusivamente natalinas. A equipe é formada por um regente voluntário ou mais, não necessariamente com graduação em música.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão se inscrever neste Edital:

a) **Pessoa Física:** com idade a partir de 18 (dezoito) e com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

b) **Pessoa Jurídica:** Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, com sede em Aracaju.

4.2. É vedada a participação neste Edital:

a) Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, ambos da Prefeitura Municipal de Aracaju.
b) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aracaju.
c) Membros da **Comissão de Seleção**, seu cônjuge e parentes de até 2º grau.
d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na **Comissão de Seleção**.
e) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.
f) Premiados na linguagem de literatura com recursos da Lei Aldir Blanc municipal e estadual.

5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 10 a 16 de novembro de 2021, exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural de Sergipe: https://mapas.cultura.se.gov.br, na aba Oportunidades.

5.2. O proponente deverá preencher o formulário e se responsabilizar pela veracidade das informações, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

5.3. Não será permitida a terceirização de representação jurídica. Quando o grupo não for organizado juridicamente, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física, com devida carta de anuência dos membros do grupo indicando um representante.

5.4. No momento da inscrição na plataforma, os agentes deverão prestar as seguintes **informações** e **documentos**:

Dados do proponente:	**Dados profissionais:**	**Documentos complementares (Proposta/projeto):**
Documentos:		
1. RG/CPF do proponente (PF)/do(s) responsáveis legais (PJ).	1. Currículo e/ou portfólio do profissional/artista.	Material definido no Anexo
2. Comprovante de residência (PF) ou sede (PJ).		
3. Cópia dos dados bancários em nome da PF e ou PJ, a depender da natureza de sua inscrição.	2. Comprovações relacionadas ao currículo/ portfólio (clipping) legível.	
4. Cartão CNPJ (se couber).	3. Autodeclaração de 24 meses de atividades (modelos em anexo na plataforma), anterior a junho de 2020.	
Informações Importantes para sua avaliação:		
1. Autodeclaração Étnico Racial (opcional).		
2. Autodeclaração Transexual e Travesti (opcional).		
3. Declaração de representatividade, quando couber. (carta de anuência) - (modelo anexo).		
4. Links para *site*, *blog* ou redes sociais do artista (opcional).		
5. Links de vídeos do proponente publicados em plataformas de streaming (ex: *Youtube*, Vimeo). (opcional)		

Parágrafo único: Caberá a FUNCAJU solicitar aos premiados documentação complementar, caso seja solicitada por outros Órgãos Federais, Municipais ou Estaduais.

5.4.1. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total desta chamada para propostas em que o artista proponente, comprovadamente, apresente os seguintes requisitos:

a) Pessoas negras;
b) Mulheres cis;
c) Transexuais ou travestis.

5.6. O não encaminhamento ou o envio inadequado dos itens indispensáveis causará a desclassificação do proponente.

5.7. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas **fichas de inscrição *on-line*,** sendo necessário o *upload* (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de *links* (endereços de páginas na Internet) para vídeo e áudio, sem restrição.

5.8. O uso da plataforma www.mapas.cultura.se.gov.br é objeto de pactuação prevista em Termo de Cooperação entre a FUNCAJU e a FUNCAP.

5.9. O suporte técnico decorrente do uso da plataforma deve ser tratado prioritariamente pela FUNCAP, no *e-mail*: mapas.cultura@funcap.se.gov.br, das 8h às 13h.

5.10. As dúvidas e informações relativas aos conteúdos editalícios devem ser tratadas exclusivamente pela FUNCAJU no *e-mail:* entregasaldirblanc.aracaju@gmail.com ou no telefone (79) 3179-1380, das 8h às 13h, em dias úteis.

5.11. A FUNCAJU não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de novembro de 2021.

5.12. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta,** até o horário e data limite estipulados neste Edital.

5.13. Serão desconsideradas as propostas com *status* de rascunho que se constituirão como propostas NÃO enviadas.

5.14. Para melhor desempenho no momento da inscrição *on-line*, recomenda-se a utilização dos navegadores *Firefox* ou *Google Chrome.* Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de *links* preferencialmente dos serviços *Youtube* (https://www.youtube.com) ou Vimeo (https://vimeo.com).

5.15. Todos os contemplados deverão, ao comunicar a execução dos seus trabalhos, mencionar a Prefeitura Municipal de Aracaju/Fundação Cultural Cidade de Aracaju, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo, Governo Federal e "Lei Aldir Blanc Aracaju", em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), locução e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação. O manual de aplicação de marcas estará disponível no site https://www.aracaju.se.gov.br/

5.16. Como forma de assegurar o disposto no Decreto Presidencial n.º 10.751, de 22 de junho de 2021, será desclassificada a inscrição cujo objeto da proposta inscrita nos editais da FUNCAJU já tenha sido contemplada nos editais da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1. A comissão julgadora será nomeada por meio de portaria e deverá basear seu julgamento em critérios que considerem a qualidade musical baseada **na proposta do projeto,** de acordo com a seguinte análise:

CRITÉRIO	OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Originalidade	Os projetos não devem repetir temas banais e redundantes, e devem distinguir-se por sua peculiaridade dentro do universo musical, com soluções estéticas inovadoras ou temas que convidam à reflexão.	1-10

Qualidade técnica	Os clippings e portfólios devem apresentar o histórico demonstrando o domínio técnico dos artistas proponentes.	1-10
Coerência temática	As propostas devem se aproximar o máximo possível do tema proposto, que é a realização de apresentação artística de coro natalino. Variações que fujam ao tema Natalino não serão permitidas.	1-10

6.2. Cada membro da comissão julgadora atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios de avaliação;

6.3. A pontuação mínima será de 03 (três) pontos e a máxima de 30 (trinta) pontos. Serão vencedoras os 09 (nove) coros que obtiverem maior quantidade de pontos. Em caso de empate, prevalecerão os critérios de originalidade e qualidade técnica;

6.4. Serão desclassificados projetos que não atingirem 50% das notas**.**

Determina-se que, no ato de entrega das propostas:

a) As propostas precisam estar de acordo com o tema Natalino.
b) Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas, deverá ser apresentada por apenas uma, mas desde que sejam mencionados todos os dados das demais pessoas que a compõem, com suas respectivas qualificações, na ficha de inscrição;
c) As apresentações devem conter o mínimo de 10 (dez) pessoas.
d) O regente do coral não precisa ter necessariamente formação musical, bem como os demais membros do coral.
e) Cada apresentação deverá ter o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos, sendo vedado que esse tempo seja reduzido.
f) Portfólio do grupo que comprove trajetória mínima de 24 (vinte e quatro) meses antes do início da pandemia.
g) Variações que fujam ao tema Natalino não serão permitidas.

6.5. As apresentações serão pactuadas com esta Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU.

7. CRONOGRAMA

Inscrições	**10/11/2021 a 16/11/2021**
Resultado preliminar	**17/11/2021**
Interposição de recurso	**17/11/2021 a 18/11/2021**
Resultado definitivo	**19/11/2021**
Período de contratação	**22/11/2021 a 26/11/2021**
Apresentações	**Dezembro de 2021**

7.1. As dúvidas e informações relativas aos conteúdos editalícios, bem como interposição de recursos, devem ser tratadas exclusivamente pela FUNCAJU no *e-mail:* entregasaldirblanc.aracaju@gmail.com ou no telefone (79) 3179-1380, das 8h às 13h, em dias úteis.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total deste Edital de Premiação será de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) que serão pagos em 2021, proveniente das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12201 - Fundação Cultural Cidade de Aracaju	2155 - Promção e Fomento da Cultura	33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 10010000 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1940.1401 - Transferência da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

8.2. A FUNCAJU poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

8.3. O pagamento do prêmio será depositado na conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, do proponente pessoa física ou jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

8.4. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para Microempreendedor Individual - MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FUNCAJU, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até o efetivo pagamento.

9.2. O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeito à:

a) Advertência, limitada a 01 (uma) vez;
b) Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pela FUNCAJU, por prazo de 02 (dois) anos;
c) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

9.3. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas propostas político-partidárias, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância e/ou temas proibidos por lei. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

10.2. O envio da proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

10.3. As propostas selecionadas deverão ser realizadas integralmente dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.4. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir a Lei n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

10.5. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das propostas, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

10.6. Fica reservado à FUNCAJU o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

10.7. A FUNCAJU não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

10.8. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Aracaju e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

10.9. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNCAJU.

10.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Aracaju/SE, 10 de novembro de 2021.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA